

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Chamada Pública nº ____/20____

Objeto:

Data: ____/____/2021

Horário: ____h____min

LOCAL: Avenida Araguaia, S/N, Centro, Piçarra/PA.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, através do acesso a página

☐ www.picarra.pa.gov.br,

☐ www.tcm.pa.gov.br,

☐ e-mail,

☐ Presencial

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 6/2021-001
CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

O Município de Piçarra - PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade e obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, demais alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, que se encontra aberta, a licitação por CHAMAMENTO PÚBLICO sob o regime de empreitada por item, cujo o objeto é prestação de serviços médicos complementares a rede Pública de Saúde atendendo a necessidade básica do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra-PA, assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme discriminação de serviços, constante no anexo I (Tabela em Anexo).

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de Piçarra, na sala da CPL, localizada na Avenida Araguaia, s/n. Centro da cidade de Piçarra, no horário das 8:00 às 14:00h. Pode a CPL ser contata pelo telefone (94) 3422-1341.

MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA O COVID - 19

- Uso de máscara obrigatório durante todo o certame;
- Distanciamento mínimo de 2 m;
- Higienização das mãos com uso de álcool antes de ingressar na sala CPL;
- Cubra seu nariz e boca com o braço dobrado ou um lenço ao tossir ou espirrar;
- Não é permitido compartilhamento de canetas ou lápis.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DOCUMENTOS E PROPOSTAS

PERIODO DE CREDENCIAMENTO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

DIA: 28 de maio de 2021 à 11 de junho de 2021, das 08h:00min às 14h:00min.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes referentes a esta Chamada Pública serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piçarra.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a é CHAMADA PÚBLICA para processo de seleção e Chamamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços médicos complementares a rede Pública de Saúde atendendo a necessidade básica do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra-PA, assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme discriminação de serviços, constante no anexo I (Tabela em Anexo).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente processo;

4.1.1 As pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

4.1.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato constante no anexo I, neste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de PIÇARRA - PA, bem como, responsável pela Concorrência Pública direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

4.4. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Nos dias, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta técnica, sendo este aberto pela Comissão de Licitação, assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde ambas analisará a documentação conforme exigências compostas neste edital, no prazo máximo de 15 dias e publicará a relação das entidades

consideradas credenciadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial da União, do Estado, Município e no site da Prefeitura Municipal de Piçarra - PA: www.picarra.pa.gov.br

5.2. Poderão protocolar a documentação, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O proponente deverá se apresentar a documentação junto à Comissão Permanente de Licitação por meio de um representante, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento e venha a responder por sua representada;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação fora do envelope;

6.1.2. O credenciamento entregue à Comissão Permanente de Licitação deverá conter:

- a)** Cópia dos documentos pessoais dos sócios e Procuradores se houver;
- b)** Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- d)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- e)** Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- f)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h)** Comprovação da retirada do edital;
- i)** Os documentos apresentados no credenciamento letra “b” e “g” não estarão isentos de apresentação no item “8” Documentos de Habilitação;
- j)** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.1.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.1.4. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

6.1.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.2.1. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 6/2021-001
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA N. 6/2021-001
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7.2. Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados terão que apresentar a documentação a seguir, em original ou em cópias autenticadas por cartório ou pela CPL, exceto aos documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas e validadas mediante consulta ao órgão emitente competente ou via internet no site, não se aceitando documentos via FAX e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não serão devolvidos os documentos e não serão recebidos de forma

parcial. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento a instituição a cumprir os termos do presente credenciamento.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, numerados para facilitar a conferência, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a)** Cópia dos documentos pessoais dos sócios devidamente autenticados em cartório ou na CPL;
- b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- f)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- g)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- h)** Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2006, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de notas fiscais e atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com responsabilidade de administração de trânsito.

c) 1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) 2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;

9. DA PROPOSTA TECNICA - ENVELOPE Nº 02

9.1. O envelope n. 02 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;

b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) A Cotação deverá conter as especificações dos serviços de saúde especializados, informando de forma clara e inequívoca os serviços a serem prestados, com o preço unitário e total, **em algarismo e por extenso**. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.

e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;

f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro.

h) Relação do corpo Técnico – Relação com nome, nº do CRM e qualificação dos profissionais dos membros do corpo clínico encarregado da execução dos serviços a serem contratados datados e firmados pelo profissional responsável Técnico, com os respectivos Currículos e a devida comprovação da especialidade anexada.

9.2. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

9.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

9.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 8.6.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

d) A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Da desclassificação da proposta técnica;

9.6.1. Após a análise das propostas, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. CONCLUSÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após a declaração do resultado preliminar e análise e julgamento dos recursos interpostos, emitirá ato de homologação do certame.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que deverá acontecer de acordo com a necessidades da SEMSA e disponibilidade financeira.

10.3. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada no site oficial da Prefeitura Municipal de Piçarra (<http://www.picarra.pa.gov.br>) e no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da convocação assinatura do contrato;

11.1.1. Uma vez declarado o(s) vencedor (es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente (s) deverá (ão) assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2. Para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

11.1.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA.

11.1.4. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta Chamada Pública, serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta em Anexo deste edital, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

11.1.5. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

12. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA pagará, mensalmente, a licitante vencedora, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada profissional, conforme descrito no Termo de Referência e cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização da obra e responsável técnico da contratada.

12.2. Resguardado o preço da lista referencial, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA, poderá à sua conveniência e disponibilidade financeira e mediante aprovação do Conselho e sua Presidência (e outros procedimentos a serem estabelecidos por meio de pacotes que alterem o valor dos procedimentos pagos).

12.3. Pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

13.2. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.3. Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

- a) Deixar de assinar o contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Chamamento Público;
- c) Não manter a proposta apresentada e aceita nesta Chamamento Público;
- d) Comportar-se de modo inidônea;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições do edital.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderásers aplicado juntamente com a de multa.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer

interessado é de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o encerramento do credenciamento, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Prazo diverso é aplicado para licitantes participantes do certame, na forma do art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93;

14.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Comissão poderão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

15.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", do subitem anterior, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, e somente serão acolhidos nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.5. Os habilitados assinarão o Termo de Contrato, no prazo de até cinco dias, contados da notificação;

16.6. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16.7. O Termo de Contrato terá vigência de doze meses, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93;

16.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de doze meses não apresentarem

demanda de atendimento;

16.9. Será descredenciada, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

16.10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação.

16.11. Fica eleito o foro de PIÇARRA, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

17.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA poderá, a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

17.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação previsto na legislação em vigor.

17.4. São partes integrantes deste Edital

Anexo I - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Comercial;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Declaração Do Corpo Técnico;

Anexo IX- Minuta de contrato

17.5. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

17.6. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Piçarra, conforme Parecer em anexo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Piçarra/PA, 25 de maio de 2021.

SAMIRA DE JESUS SOUSA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 118/2021 – PMPI

ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2021

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

....., dede 2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA N. 6/2021-001
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital da chamada pública em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços médicos complementares a rede Pública de Saúde atendendo a necessidade básica do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra-PA, assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme discriminação de serviços, constante no anexo I (Tabela em Anexo).

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 6/2021-001– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA DE SAÚDE ATENDENDO A NECESSIDADE BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA-PA, ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE NO ANEXO I (TABELA EM ANEXO).

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ---, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da CHAMADA PÚBLICA n. **6/2021-001**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piçarra, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº **6/2021-001**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório chamada Pública n. **6/2021-001**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piçarra.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n....., Neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto do presente Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número Conselho Profissional (quando for o caso)

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ARAGUANÃ, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da CHAMDA PÚBLICA nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos complementares a rede Pública de Saúde atendendo a necessidade básica do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra-PA, assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme discriminação de serviços, constante no anexo I (Tabela em Anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Chamada Pública _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da chamada pública nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Chamada Pública nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PIÇARRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____